



Junta Freguesia do Arco da Calheta

Handwritten signature/initials.

Ata de Reunião do Júri n.º 1

Aos dezassete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Junta de Freguesia do Arco da Calheta, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.-----

O Júri é constituído pelo Presidente José Eleutério Câmara Lopes, Técnico Superior, pela Vogal Gabriela Maria de Agrela Moniz Silva, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Mónica Rosário Campos Jardim.-----

Com a presente reunião, propôs-se o Júri, nos termos do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), definir os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, aplicáveis aos candidatos do procedimento, tendo deliberado por unanimidade o seguinte:-----

Para efeitos da alínea g), do n.º 3, do art.º 11.º da Portaria, o recrutamento será aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4, do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (adiante designada por LTFP).-----

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, conforme decorre do art.º 36.º da LTFP conjugado com o artigo 17.º da Portaria, são a Prova Prática de Conhecimentos (PPC), e a Avaliação Psicológica (AP). Caso o candidato se encontre na situação prevista no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Avaliação Psicológica (AP), a não ser que o candidato o afaste por escrito.-----

Por razões de celeridade e de economia processual e considerando o elevado número de candidatos que habitualmente se apresentam aos procedimentos concursais bem como o princípio da boa gestão dos recursos, torna-se inviável a aplicação dos métodos de seleção numa única fase à totalidade dos candidatos, pelo que, face ao caráter e natureza do presente recrutamento, a utilização dos métodos de seleção será efetuada nos termos do artigo 19.º da Portaria, sempre que se verifiquem mais de 20 candidaturas.-----

O primeiro método de seleção será aplicado a todos os candidatos admitidos após comprovação do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos na instrução da candidatura.-----

A aplicação do segundo método de seleção e dos métodos seguintes, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.-- A Prova Prática de Conhecimentos (PPC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício da função a concurso.-----



Junta Freguesia do Arco da Calheta

68
mf

A Prova Prática de Conhecimentos (PPC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso. A Prova Prática de Conhecimentos, de cariz prático (PPC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e terá a duração mínima de 15 minutos e máxima de 1h que visa avaliar conhecimentos nas áreas técnicas, nomeadamente nos serviços de limpeza urbana, com simulação de atividades relacionadas com o conteúdo funcional objeto do procedimento e será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 100% na avaliação final. Durante a prova, os candidatos poderão ter de operar com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função, que podem ser manuais ou mecânicos, proceder à sua arrumação e limpeza. -----

A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

A aplicação deste método de seleção, obedecerá ao estipulado no artigo 21.º da Portaria. -----

A avaliação psicológica é valorada de acordo com o n.º 2, do artigo 21.º da Portaria através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sendo excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----

Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho: a) Habilitação Académica (HA) – será ponderada a titularidade da habilitação exigível, escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; b) Formação Profissional (FP) - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. c) Experiência Profissional (EP) - será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa. d) Avaliação de Desempenho (AD) - será ponderada a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, pela seguinte fórmula:

$$AC = (30\% \times HA) + (30\% \times FP) + (30\% \times EP) + (10\% \times AD)$$

a) Na Habilitação Académica (HA), será ponderada a titularidade da habilitação exigível, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional, certificada pelas entidades competentes. -----

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma: -----



Junta Freguesia do Arco da Calheta

65
my

Escolaridade obrigatória

18 valores

b) Na Formação Profissional (FP), apenas será considerada formação profissional obtida nos últimos 10 anos, respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher e valorizadas ao máximo de 20 valores, assim ponderadas.----
Sendo que o número de horas, serão calculadas da seguinte forma:-----

Até 14 horas	12 valores
Entre 15h a 28h	14 valores
Entre 29 h e 40h	16 valores
Superior a 40h	20 valores

O certificado da ação de formação que não mencionar o nome do formando, a data e o número de horas, não será considerado. -----

c) A Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado, como tempo de experiência profissional, o correspondente ao exercício de funções, no âmbito da função pública, inerentes ao posto de trabalho a contratar, devendo ser sempre comprovado, e será valorado de acordo com a tabela que se segue: -----

Sem experiência	10 valores
Até 3 anos	12 valores
Igual ou mais de 3 anos e menos de 6 anos	14 valores
Igual ou mais de 6 anos e menos de 9 anos	16 valores
Igual ou mais de 9 anos e menos de 15 anos	18 valores
Igual ou mais de 15 anos	20 valores

d) Na Avaliação do Desempenho (AD), será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorado do seguinte modo: -----

Desempenho insuficiente/ inadequado	0 valores
Sem avaliação de desempenho	10 valores
Desempenho bom/ adequado	14 valores
Desempenho muito bom/ relevante	16 valores
Desempenho excelente	20 valores



Junta Freguesia do Arco da Calheta

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo o Júri deliberado que incidirá nos comportamentos associados às competências abaixo elencadas e adequadas às funções em específico, todas com a mesma ponderação:-----

-Orientação para o serviço público;-----

-Comunicação;-----

-Relacionamento interpessoal;-----

-Responsabilidade e compromisso com o serviço.-----

Este método de seleção será valorado segundo os níveis qualificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

De acordo com o n.º 4, do art.º 21.º da Portaria da Portaria, ficam excluídos, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicados o método ou fases seguintes e os candidatos que tenham obtido um Juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.-----

A Classificação Final (CF) será a resultante da pontuação obtida nos métodos indicados de seleção e expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PPC \times 100\%) + (AP \times Apto) \quad \text{ou} \quad CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%) + (AP \times Apto)$$

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção, ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou um juízo Não Apto num dos métodos ou fases, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, não lhe sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.-----

Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 24.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: I) o candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso, devidamente comprovada; II) candidato mais novo. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

O Júri,

(José Eleutério Câmara Lopes)

(Gabriela Maria de Agrela Moniz Silva)



Junta Freguesia do Arco da Calheta

Mónica Jardim

(Mónica Rosário Campos Jardim)